Termos e Condições da DHL Global Forwarding
(Válido a partir de 26 de setembro 2024)

Condições Gerais

· A DHL Global Forwarding, a unidade de transporte de frete do Grupo DHL DP, e todas as suas subsidiárias e afiliadas podem optar por cumprir qualquer obrigação contratual usando qualquer transportadora ou subcontratada e roteando a seu exclusivo critério, a menos que de outro modo acordado por escrito.

· Os tempos de trânsito indicados são estimativas e os tempos reais de trânsito podem diferir de acordo com os horários das transportadoras. Além disso, tais tempos de trânsito indicados não refletem atrasos devido ao controle de exportação ou aos processos de desembaraço aduaneiro, e são aplicáveis somente aos dias úteis.

· As despesas totais oferecidas não incluem cobertura de seguro, a menos que seja explicitamente mencionado. No caso de nenhum produto de seguro explícito ser acordado, a responsabilidade da DHL Global Forwarding é limitada às Condições de Negociação Padrão definidas abaixo e/ou as condições impressas no Conhecimento de Embarque ou Conhecimento de Embarque Aéreo.

· A DHL Global Forwarding se esforça para estar sempre em total conformidade com as regras e regulamentos vigentes para o transporte de cargas perigosas/nocivas. Neste sentido, trabalhamos com os nossos clientes e transportadoras parceiras para garantir que todas as cargas perigosas/nocivas sejam corretamente declaradas no momento da reserva da remessa e a fim de evitar qualquer declaração incorreta de cargas perigosas/nocivas. No caso de os clientes da DHL Global Forwarding declararem erroneamente a carga perigosa/nociva como não perigosa/nociva, todas as penalidades, custos, consequências e responsabilidades desta declaração incorreta serão repassadas ao cliente.

· As propostas e orçamentos da DHL Global Forwarding fornecem os encargos estimados para a remessa especificada com base em suas dimensões, peso, modo de transporte, remetente/destinatário, Incoterms e local de coleta e de entrega. Os encargos e o tempo de trânsito podem ser diferentes caso o envio real seja diferente do que está especificado na proposta/orçamento.

· As taxas de câmbio utilizadas nas propostas/orçamentos da DHL Global Forwarding são válidas apenas no momento do orçamento. As cobranças serão convertidas para a moeda da fatura com base nas taxas de câmbio atuais, que podem estar sujeitas a um aumento. Para remessas com base "a cobrar", podem ser aplicadas sobretaxas adicionais.

· "Força Maior" significa, em relação a qualquer das Partes, quaisquer circunstâncias além do controle razoável dessa Parte, incluindo, entre outros, atos fortuitos, conformidade com quaisquer atos de qualquer autoridade governamental ou outra autoridade, incluindo ordens ou diretrizes de alfândega, polícia ou outras autoridades nacionais, estaduais ou locais que restrinjam viagens ou comércio, guerra ou emergência nacional, rebeliões, comoção civil, atos de terrorismo, pirataria, incêndio, explosão, inundação, atos criminosos, quaisquer ameaças relacionadas à segurança da informação, incluindo ciberataques, condições climáticas severas, epidemia, pandemia, bloqueios, greves e outras disputas industriais (em cada caso, seja ou não se referindo à força de trabalho dessa Parte ou subcontratados), escassez de mão de obra, materiais e serviços e incapacidade ou atraso na obtenção de suprimentos.

· Se, em razão de um evento de Força Maior, a DHL determinar que sua capacidade de atender aos negócios do Cliente (e cumprir todas ou qualquer parte das obrigações da DHL nos termos deste Contrato) exigir que ela incorra em custos adicionais, ou forneça serviços adicionais relacionados, a DHL deverá comunicar prontamente o Cliente. O Cliente e a DHL devem, então, conferir e concordar com todos os custos que foram ou serão incorridos pelos Serviços afetados pelo evento de Força Maior, e serviços adicionais a serem fornecidos como consequência, antes que a DHL seja obrigada a continuar com os Serviços ou serviços adicionais. A DHL deverá exercer todos os esforços comercialmente razoáveis para evitar e/ou mitigar tais custos ou serviços adicionais.

· Qualquer contrato celebrado com base nesta cotação pode ser rescindido pela outra parte a qualquer momento, com antecedência mínima de 25 dias úteis.

· As propostas/orçamentos da DHL Global Forwarding são apenas para fins informativos e, portanto, não são vinculativas.

· A DGF garante que mantém as medidas de segurança adequadas de acordo com a norma *International Standard Organization* ISO 27001/2013. Esta é a obrigação total da DGF em relação à segurança das Informações do Cliente e dos sistemas de TI da DGF em conexão com o uso dos Serviços da DGF pelo Cliente. O Cliente é responsável por manter cópias de backup de suas informações e proteger os seus próprios sistemas de TI.

Condições Especiais para Frete Aéreo

· Todos os encargos e serviços oferecidos pela DHL Global Forwarding estão sujeitos às Condições de Negociação Padrão da DHL Global Forwarding e aos Termos de Conhecimento de Embarque Aéreo emitidos (consulte o link abaixo): https://www.dhl.com/content/dam/dhl/global/dhl-global-forwarding/documents/pdf/glo-dgf-hawb-terms.pdf

· Nossas cotações de frete aéreo devem ser aceitas pelo cliente em até 7 dias corridos após o envio da cotação.

· A oferta da DHL Global Forwarding é baseada na aceitação em voos de passageiros. Caso o serviço de cargueiro seja necessário, devido às características da remessa ou ao cumprimento das normas de segurança das autoridades, poderão ser cobradas taxas adicionais.

· "Encargos de Frete", bem como "taxas de Origem e Destino" serão cobradas com base no peso exigível, o maior entre o peso bruto ou peso volumétrico. O peso volumétrico é determinado usando um fator de 1:6, o que significa, por exemplo, que um volume de 1 metro cúbico tem um peso volumétrico equivalente de 166,67 quilos (referido na cotação como "taxa de densidade"). Todas as taxas cotadas são somente aplicáveis e válidas para carga geral empilhável (sem mercadorias perigosas, sem cargas de alto valor, sem temperatura controlada, sem perecíveis, sem requisitos especiais de manuseio, não consistem ou contêm objetos pessoais), não consiste ou contém objetos pessoais nem está sendo enviado

de/para pessoas físicas, não excedendo 2.000 quilogramas de peso por embarque, exceto quando explicitamente declarado de outro modo.

· Se o remetente ou a sua instalação de carregamento não estiver certificada como um "expedidor conhecido" pelas autoridades locais, o despacho deve ser submetido a um exame de raio-X antes de ser transportado por avião, ou outra triagem de segurança local pode ser aplicada. Isto pode resultar em custos adicionais para o pagador do frete.

· A DHL Global Forwarding aplicará sobretaxas de combustível e segurança em vigor na data de envio com base no peso cobrável. As sobretaxas serão aplicadas de acordo com o padrão de origem DGF e ajustadas de acordo com o desenvolvimento do mercado.

· As taxas são com bases no status conhecido do remetente/destinatário, conforme definido pela autoridade local/órgão regulador (*United States Transportation Security Administration, Transport Canad*a etc.).

Condições Especiais para Frete Marítimo

· A Danmar Lines é a transportadora interna da DHL Global Forwarding. Todas as tarifas e serviços oferecidos na DHL Global Forwarding e/ou na Danmar Lines estão sujeitas às Condições de Negociação Padrão da DHL Global Forwarding, nas Condições Padrão da Danmar Lines, respectivamente (consulte o link abaixo):
https://www.dhl.com/content/dam/dhl/global/dhl-global-forwarding/documents/pdf/glo-dgf-danmar-terms-and-conditions.pdf

· A menos que de outro modo explicitamente acordado, todas as taxas citadas somente são aplicáveis e válidas para carga geral (sem mercadorias perigosas, sem carga de alto valor, sem temperatura controlada, sem perecíveis, sem requisitos especiais de manuseio); a carga precisa ser navegável e no indicador de nível. Além disso, a carga LCL deve ser empilhável, não super dimensionada (menos de 5,8m de comprimento, menos de 2,2m de largura e altura), pesar menos de 2.500 quilogramas por peça, para remessas fora da Ásia-Pacífico não deve exceder um volume de remessa de 20 metros cúbicos, não exceder um peso de remessa de 10.000 quilogramas, para as Américas e EMEA não exceder um volume de remessa de 30 metros cúbicos, não exceder um peso de remessa de 15.000 quilogramas, e não conter ou ser composta de efeitos pessoais.

· Para orçamentos que cobrem preços de mercadorias perigosas, nossa proposta de preços se aplica às classes abaixo, a menos que especificado de outra forma:

· Líquidos inflamáveis classe 3 da IMO →, exceto o seguinte: UN3256; UN3258; Líquidos e sólidos em temperatura elevada

· Classe 6.1 IMO Substâncias venenosas (tóxicas)

· Corrosivos IMO classe 8

· MPA/PSA grupo 3

· Substâncias perigosas diversas da classe 9 da IMO →, Exceto o seguinte: UN3256-UN3258, Líquidos e sólidos a temperatura elevada; UN3090, Baterias de Metal de Lítio; UN3480, Baterias de Íon de Lítio/Baterias de Polímero de Íon de Lítio; UN3496, Baterias, Hidreto de Metal de Níquel; UN 2212, 2590, 2315, 3151 e 3152

Qualquer orçamento cobrindo preços de mercadorias perigosas está sempre sujeito a uma aprovação separada no momento da reserva e do envio.

· Para orçamentos que cobrem carga com temperatura controlada, nossa proposta de preços não se aplica às mercadorias abaixo, salvo indicação em contrário:

· Produtos químicos perigosos ou inofensivos; Carga perigosa; Produtos farmacêuticos (incl. plasma de sangue); Carga de Alto Valor (valores de carga superiores a USD 500 mil por contêiner)/AMER +USD 200 mil por embarque; Atmosfera controlada; Tratamento a frio; Commodities refrigerados restritos, por exemplo, amônio, tetrametilamônio, hidróxido, borracha bruta, hortelã/mentol, fenol; Fertilizante, cal dividido, substâncias albuminas, amidos modificados, enzimas.

· Com exceção das rotas de entrada/saída dos EUA devido ao mercado volátil, essa cotação terá validade para reservar uma remessa conosco de 7 dias corridos a partir do primeiro dia de validade da cotação. Após esse prazo, a cotação se torna inválida. Isso permite que você organize a(s) reserva(s) para espaço e equipamentos disponíveis dentro da validade da tarifa cotada.

· Devido às flutuações voláteis do mercado, nossas ofertas FCL da região Ásia-Pacífico - América são válidas dentro do prazo apresentado com cada oferta e sujeitas à aceitação dentro de 3 (três) dias corridos a partir da data do nosso orçamento.

· EUA: Devido às regulamentações da FMC nas rotas de entrada/saída dos EUA, a carga deve ser recebida pela DGF dentro do prazo de validade da cotação. Caso contrário, a DGF reserva o direito de rever os preços oferecidos e emitir uma nova cotação para análise e aceitação do cliente. Para remessas FCL, a carga é considerada recebida quando o último contêiner de uma remessa está no portão (in gate) no pátio de contêineres ou quando a DGF está retirando do cliente, quando o último contêiner da remessa é carregado no local de coleta do cliente. Para remessas LCL, a carga é considerada recebida quando o último item de uma remessa está no portão na estação CFS ou quando a DGF está retirando do cliente, quando o último item da remessa é carregado no local de coleta do cliente.

· As "Taxas de frete" LCL serão cobradas com base no peso exigível, que é o maior entre o peso bruto ou o peso volumétrico. Para a LCL, o peso volumétrico da carga é determinado usando um fator de 1:1, ou seja, por exemplo, um volume de 1 metro cúbico tem um peso volumétrico equivalente de 1.000 quilos (referido na cotação como "taxa de densidade").

· "Taxas de origem e destino" LCL serão cobradas com base no peso exigível, que é o maior entre o peso bruto ou o peso volumétrico. Para a LCL, o peso volumétrico da carga é determinado usando um fator de 1:3, ou seja, por exemplo, um

volume de 1 metro cúbico tem um peso volumétrico equivalente de 300 quilos (referido na cotação como "taxa de densidade").

· Todas as taxas LCL podem estar sujeitas a um tamanho mínimo de embarque. O mínimo é de 1 metro cúbico, a menos que seja explicitamente especificado de outra forma.

· Para coleta e entrega FCL, o peso por contêiner (carga + tara) não deve exceder a carga útil máxima de acordo com os regulamentos do país e especificações do equipamento. O não cumprimento pode resultar em custos adicionais ou recusa de transporte pela DHL Global Forwarding.

A Organização Marítima Internacional (IMO - *International Maritime Organization*) emendou a Convenção de Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS - *Safety of Life at Sea Convention*) para determinar que todos os contêineres devem ser pesados antes de entrar no *Gate-in* ou carregar em um navio. A verificação do peso é de responsabilidade do remetente. Os encargos reais de pesagem serão posteriormente adicionados à nossa oferta de preços e cobrados conforme aplicável no momento do envio por país.

· Todas as sobretaxas (incluindo Fator de Ajuste de Bunker (BAF - *Bunker Adjustment Factor*), Fator de Ajuste de Moeda (CAF - *Currency Adjustment Factor*), Sobretaxa de Baixo Enxofre (LSS - L*ow Sulphur Surcharg*e), Sobretaxa de Custo de Conformidade IMO 2023, Taxa de Risco de Guerra, etc.) estão sujeitas a flutuação. A DGF deverá repassar quaisquer sobretaxas cobradas por uma transportadora em relação às remessas do cliente. A DGF cessará ou reduzirá a sobretaxa assim que for interrompida ou reduzida pela transportadora aplicável. Quanto à Sobretaxa de Conformidade de Custos IMO 2023, a partir de 1º de janeiro de 2023, este novo regulamento entrará em vigor pela IMO, e exige que todos os transportadores marítimos reduzam ainda mais as emissões em resposta às mudanças climáticas. A sobretaxa adicional será implementada e posteriormente adicionada à nossa oferta de preços.

· As taxas de conhecimento de embarque deverão ser aplicadas por remessa. Caso uma remessa precise ser dividida em vários conhecimentos de embarque por qualquer motivo, a DHL Global Forwarding reserva-se o direito de cobrar as respectivas taxas com base no número de conhecimentos de embarque emitidos.

· O tempo livre de sobre-estadia, detenção e armazenamento no porto será de acordo com o padrão da operadora; taxas adicionais podem ser aplicadas.

· Para embarques para os quais a DHL Global Forwarding é contratada apenas para serviços de importação, precisamos receber um conhecimento de embarque original endossado, uma lista de embalagem e a fatura comercial via correio, se não for acordado de outra forma, antes que o navio que chega ao oceano chegue ao porto de destino.

· Quando a DHL está agindo na capacidade de uma transportadora comum não operadora de navios (NVOCC - *non-vessel-operating common carrier)*, estes termos e condições também deverão constituir um Acordo de Taxa de Negociação (NRA - *Negotiate Rate Arrangement*), conforme definido pela Comissão Marítima Federal (FMC - *Federal Maritime Commission*). **A RESERVA DE CARGA DO REMETENTE APÓS O RECEBIMENTO DOS TERMOS DESTA ALTERAÇÃO DA NRA OU DA NRA CONSTITUI A ACEITAÇÃO DAS TAXAS E TERMOS DESTA ALTERAÇÃO DA NRA OU DA NRA.**

·

Taxas, Preços, Faturas

· As tarifas são exclusivas mas não limitadas a: todos os impostos, sobretudo o imposto de valor agregado (IVA), impostos de importação, desembolso de taxas, fumigação; inspeção, armazenagem, sobreestadia, detenção; quarentena, caminhões alfandegados ou armazenagem, escolta, emissão de declaração de exportação; encargos de entrega a terceiros, manuseio além do horário comercial normal, horas extras de espera, uso de equipamentos ou serviços especiais (por exemplo; serviços especiais de transporte, plug in/monitoramento de navios frigoríficos), taxas de reabastecimento de gelo ou gelo seco, taxas de entrega expressa, taxas de seguro; faturamento de terceiros, encargos governamentais, outros encargos legais, custos de (des)carregamento; bloqueio, escoramento e limpeza do contêiner, triagem, (des)paletização; montagem; reembalagem, verificações de raio X processadas separadamente, busca manual, farejamento etc.

· Os preços oferecidos não incluem direitos, taxas de armazenamento e estão sujeitos aos impostos aplicáveis, especialmente o imposto sobre valor agregado (IVA); podem ser aplicadas outras cobranças por serviços adicionais.

· As taxas de recolhimento e/ou entrega são baseadas em serviços e equipamentos padrão, e os custos citados não se aplicam para o serviço de caminhão vinculado e são aplicáveis apenas para horários comerciais normais, se não acordado de outro modo. As sobretaxas de combustível estão sujeitas a alterações.

· Os custos de cobrança e entrega especificados nesta cotação referem-se apenas ao ponto de coleta e entrega especificado. Caso os pontos de coleta e/ou entrega não sejam especificados ou sejam diferentes, a tarifa padrão da DHL Global Forwarding para tal serviço se aplica.

· Todas as tarifas e serviços oferecidos estão sujeitos à disponibilidade de espaço (no navio) e equipamento e às rotas de transporte desimpedidas.

· Em caso de embarque não comparecente, a DHL Global Forwarding reserva-se o direito de cobrar uma 'taxa de não comparência'.

· Qualquer taxa de despacho aduaneiro para declarações padrão de importação e exportação cobertas pela cotação inclui até 3 (três) códigos HS (linhas); qualquer código HS adicional será cobrado como "linha adicional". Para quaisquer outros serviços relacionados à alfândega, além das declarações padrão de importação e exportação, aplicam-se taxas adicionais. Se exigido pelo cliente, e se permitido de acordo com a legislação do país, o desembolso de Direitos e Encargos feitos pela DHL em nome do cliente ocasionará uma sobretaxa. Qualquer taxa de terceiros cobrada à DHL (por exemplo, Manipulação de Portas, Encargos de Terminal e Armazenamento) será faturada ao custo.

· Qualquer fatura deverá ser paga no momento do recebimento, exceto se acordado de outra forma por escrito. Nos reservamos o direito de solicitar o pagamento antecipadamente.

Situação no Sudão, na Rússia e em Belarus
Os acontecimentos no Sudão, na Rússia e em Belarus estão afetando todos os modos de transporte no setor de transportes e, particularmente, a carga e a cadeia de suprimentos dos remetentes. Consequentemente, a DHL Global Forwarding suspendeu temporariamente todas as remessas e serviços relacionados de e para esses países até novo aviso. Isso inclui todos os modos de transporte e desembaraço alfandegário.
Além disso, esses eventos imprevistos e as restrições associadas (por exemplo, fechamento do espaço aéreo) podem afetar a capacidade de carga, a rota e outras questões operacionais. Essas condições estão fora de nosso controle razoável e, portanto, reservamo-nos o direito de modificar nossos serviços em termos de rotas, tarifas e tempos de trânsito, e de aplicar sobretaxas decorrentes da situação nesses países. O trânsito pela Rússia e Bielorrússia é permitido, mas sujeito à aprovação da equipe de controle de exportação da DHL
Situação em Israel
A situação em Israel continua a afetar todos os modos de transporte no setor de transportes. Isso inclui todos os modos de transporte, qualquer remessa de importação/exportação/trânsito e desembaraço alfandegário. As restrições atuais (por exemplo, o fechamento do espaço aéreo) podem afetar a capacidade de carga, a rota e outras questões operacionais. Essas condições estão fora de nosso controle razoável e, portanto, nos reservamos o direito de modificar nossos serviços em termos de rotas, tarifas e tempos de trânsito, e de aplicar sobretaxas.

Sobretaxa Emergencial de Recuperação de Custos (ECRS)
Em decorrência do conflito no Mar Vermelho, que fez com que muitos navios fossem desviados ou atracados em águas seguras e aumentou os custos das atividades de transporte e logística, uma sobretaxa de recuperação de custos de emergência (ECRS) será aplicada em todas as operações afetadas

A sobretaxa será implementada a partir de 1º de janeiro de 2024. Como a situação é dinâmica, estaremos atualizando as sobretaxas e publicando atualizações em our website.

Conformidade com o controle de exportação - Sanções - Mercadorias Perigosas
O Remetente deverá garantir a conformidade com todas as leis e regulamentos de controle e sanções de exportação aplicáveis ('Leis de Exportação') e garante, em particular, que:

(i) Nem o Remetente, nem qualquer *holding*, agentes, consignatário ou qualquer outro terceiro diretamente contratado pelo Remetente para a entrega das mercadorias, são listados em qualquer lista de sanções aplicáveis como uma parte recusada ou restrita;
(ii) A entrega da Remessa ao seu destino, qualquer usuário final e uso final conhecidos não constituem uma violação de quaisquer Leis de Exportação aplicáveis;
(iii) O remetente deverá informar à DHL caso a mercadoria esteja sujeita a qualquer sanção aplicável e/ou restrições de exportação/reexportação nos termos das Leis de Exportação aplicáveis
(iv) O remetente obteve todas as autorizações, licenças ou outras autorizações governamentais exigidas para a entrega da remessa em seu destino e uso final.

O remetente deverá fornecer à DHL Global Forwarding todas as informações, incluindo autorizações e licenças, exigidas pelas Leis de Exportação aplicáveis para permitir que a DHL Global Forwarding continue a entrega da remessa no país de destino. A DHL Global Forwarding se esforça para estar sempre em total conformidade com as regras e regulamentos vigentes para o transporte de cargas perigosas/nocivas. Neste sentido, trabalhamos com os nossos clientes e transportadoras parceiras para garantir que todas as cargas perigosas/nocivas sejam corretamente declaradas no momento da reserva da remessa e a fim de evitar qualquer declaração incorreta de cargas perigosas/nocivas. No caso de os clientes da DHL Global Forwarding declararem erroneamente a carga perigosa/nociva como não perigosa/nociva, todas as penalidades, custos, consequências e responsabilidades desta declaração incorreta serão repassadas ao cliente.
Conformidade com as Informações de Remessa
O cliente deverá ser responsável pelo cumprimento dos requisitos legais relativos à pontualidade, integridade e precisão das informações de remessa. O cliente reconhece que informações atrasadas, incompletas ou incorretas podem ter sérios efeitos, resultando em pesadas multas por autoridades governamentais ou regulatórias. O cliente deverá indenizar a DHL Global Forwarding por quaisquer multas, penalidades, perdas, custos e danos que a DHL Global Forwarding ou um terceiro (como outro remetente da DHL Global Forwarding) possa incorrer devido a informações atrasadas, incompletas ou imprecisas fornecidas pelo cliente, que deverá adicionalmente, ser repassado proporcionalmente a quaisquer práticas, sobretaxas, procedimentos ou regulamentos governamentais ou regulatórios, desconhecidos no momento da proposta e impostos durante o período de validade da tarifa.
Código de Conduta
As partes devem agir de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e os seus próprios Códigos de Conduta. (Código de Conduta Deutsche Post DHL).
Confidencialidade e Proteção de Dados
Proposta e taxas são confidenciais. Nenhuma das partes divulgará a existência ou o conteúdo da proposta sem o consentimento prévio da outra parte.
A DGF tem o direito de tratar os dados transmitidos pelo Cliente na medida em que tal seja necessário para o cumprimento do contrato ou para assegurar o cumprimento das suas próprias obrigações legais. Além disso, a DGF salienta que pode ser legalmente obrigada a informar "dados pessoais" ou "dados de embarque" aos tribunais e autoridades. O cliente permite que a DGF utilize o seu endereço de correio eletrônico para fornecer informações sobre novas ofertas. O Cliente pode, a

qualquer momento, retirar essa permissão gratuitamente por e-mail, no seguinte endereço customerdataprotection@dhl.com .

O Cliente garante que cumpriu as suas obrigações legais em relação aos dados pessoais fornecidos à DGF, incluindo dados do destinatário que possam ser necessários para serviços de transporte, entrega e logística, como: nome, endereço, e-mail e número de telefone. O Cliente deve informar os destinatários sobre o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades acima referidas, incluindo o tratamento para comprovante de entrega. Em caso de divulgação não autorizada de dados pessoais pelo Cliente à DGF, o Cliente indeniza a DGF mediante pedido escrito inicial de todas as reclamações feitas por terceiros, em particular pelos destinatários, desde que a DGF processe os dados de acordo com o contrato. A DGF manterá a proteção de dados de acordo com as leis aplicáveis. Mais detalhes estão disponíveis em nosso Aviso de Privacidade Aviso de Privacidade | MyDHLi | Global

……

Condições Padrão de Negociação

A menos que sejam cobertos por regulamentos legais obrigatórios (por exemplo, Regras de Haia-Visby, Convenção de Montreal, Convenção de Varsóvia, CMR), todos os serviços da DHL Global Forwarding (doravante denominados "DGF") são oferecidos e negociados de acordo com as (1) Condições Padrão de Negociação e, quando emitido, (2) documento de transporte DHL (Airway Bill, Bill of Lading), todos os quais excluem ou limitam a responsabilidade da DGF em certas circunstâncias. A DGF não deverá aceitar quaisquer responsabilidades além das declaradas nas convenções internacionais típicas (Montreal, CMR etc.). Se cotadas, as taxas para remessas com temperatura controlada não incluem qualquer responsabilidade adicional por danos à carga além dos valores previstos em (1) ou (2). Quando um documento (2) é emitido, os termos e condições nele evidenciados deverão ser primordiais e reger os serviços para os quais o documento (2) é emitido. Se o Documento (2) não tiver sido emitido, os serviços deverão ser regidos pela convenção de transporte aplicável, pelos termos da associação nacional de transitários relevante ou pela legislação nacional. Na ausência de tal, as Condições Padrão de Negociação DGF (1) serão aplicadas.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO BRASIL

1. TRATAMENTOS ESPECIAIS:

1.1. Nossos preços não incluem os custos relacionados a nenhum procedimento de tratamento especial de carga aérea, marítima e desembaraço aduaneiro tais como, mas não se limitando a, fumigação, REDEX (Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação), Regimes Aduaneiros Especiais, REPETRO, DRAWBACK, Admissão Temporária, Importação e Exportação Temporária, Rexportação, Recof, Linha Azul, Trânsito Aduaneiro (DTA), Inspeção de Madeira, Emissão de Licenças Especiais, Obtenção de Radar, Desembaraço de Automóveis, Aeronaves, Motocicletas, Embarcações, Amostras, Serviço de In House, Gerenciamento de PO, Operação AOG e Cathering, Obtenção de Ex-Tarifário, Classificação Fiscal, Legislação Aduaneira, Registro de Processos Especiais e Atípicos, Selos de Controle e Desenvolvimento de interfaces sistêmicas e utilização do sistema do importador/exportador, liberação em zona alfândegada de produtos para fins militares como armamentos, etc, Mala Consular, Tabaco, Joias Preciosas, Derivados de Origem Animal, Mudança, Material e Equipamentos Usados, aos quais serão adicionados às tarifas, caso haja interesse do importador e / ou exportador em contratá-los.

2. CARGAS PERIGOSAS / PERECÍVEIS / DIMENSÕES EXTRAS / EQUIPAMENTOS ESPECIAS:

2.1. Salvo atestado o contrário, nossas propostas não contemplam o transporte de cargas perigosas, perecíveis, dimensões extra-pallet, equipamentos especiais, embalagens com dimensões fora de padrões, mais pesadas do que volumosas, não empilháveis e com dimensões nos embarques LCL que excedam 5,0m (comprimento) ou 2,0m (largura) ou 2,0m (altura), salvo mediante acordo expresso entre as Partes, com a cobrança dos respectivos encargos adicionais. Para estes casos, as cotações deverão ser feitas caso a caso.

2.2. Embarques de carga perigosa estão sujeitos ao aceite do armador e/ou agente ao tempo do embarque, sujeitos a cobrança de taxas adicionais.

2.3. As cargas de natureza perecível poderão ser colocadas à disposição para a DHL somente após a confirmação da reserva de espaço nos meios transportadores, da data para embarque e data para movimentação. A integridade das cargas de natureza perecível enviadas fora das condições contidas na clausula 2.1 não será de responsabilidade da DHL.

3. TRIBUTOS, IMPOSTOS E TAXAS:

3.1. Os valores constantes das propostas não incluem os tributos incidentes sobre os serviços, que serão acrescidos por ocasião do faturamento. Caso ocorra alteração na legislação tributária que implique aumento da alíquota desses tributos, ou ainda a criação de novos, esses serão automaticamente acrescidos por ocasião do faturamento.

3.2. São de responsabilidade integral do exportador ou do importador Cliente os tributos decorrentes de suas operações próprias, tais como e não se limitando aos seguintes: II, IPI, ICMS, PIS, COFINS, IRRF, Marinha Mercante e outros (impostos, contribuições, taxas e despesas).

3.3. Todo transporte rodoviário (coleta e entrega inclusos), está sujeito à cobrança de pedágio, conforme tabela oficial vigente e ad-valorem.

3.4. Nos embarques de frete collect poderão ser acrescidas taxas de retenção cujos percentuais podem variar de acordo com o país.

3.5. Será acrescido ao custo total do frete, aéreo e / ou marítimo, a ser remetido ao exterior, o valor correspondente a 33,33% (trinta e três virgula três) por cento, a título de reembolso de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), ocorrido com países de tributação favorecida (mas não se limitando a essa lista, conforme atualização da regulamentação aplicável, quais sejam, de acordo com a IN1037: Andorra; Anguilla; Antígua e Barbuda; Aruba; Ilhas Ascensão; Comunidade das Bahamas; Bahrein; Barbados; Belize; Ilhas Bermudas; Brunei; Campione D' Italia; Ilhas do Canal (Alderney, Guernsey, Jersey

e Sark); Ilhas Cayman; Chipre; Ilhas Cook; Djibouti; Dominica; Emirados Árabes Unidos; Gibraltar; Granada; Hong Kong; Kiribati; Lebuan; Líbano; Libéria; Liechtenstein; Macau; Maldivas; Ilha de Man; Ilhas Marshall; Ilhas Maurício; Mônaco; Ilhas Montserrat; Nauru; Ilha Niue; Ilha Norfolk; Panamá; Ilha Pitcairn; Polinésia Francesa; Ilha Queshm; Samoa Americana; Samoa Ocidental; Ilhas de Santa Helena; Santa Lúcia; Federação de São Cristóvão e Nevis; Ilha de São Pedro e Miguelão; São Vicente e Granadinas; Seychelles; Ilhas Solomon; Suazilândia; Sultanato de Omã; Tonga; Tristão da Cunha; Ilhas Turks e Caicos; Vanuatu; Ilhas Virgens Americanas; Ilhas Virgens Britânicas; Curaçao; São Martinho; Irlanda.

3.5.1. Considerando que o Fisco amplia o conceito de países com tributação favorecida, dispondo que qualquer país que não permita o acesso às informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas à sua titularidade ou à identificação do beneficiário, para tais destinos, também haverá a retenção do IRRF, conforme disposto no caput desta cláusula.

3.6. É de responsabilidade do Cliente efetuar o recolhimento de impostos e contribuições retidos na fonte, conforme legislação vigente, e de acordo com o tipo de serviço prestado.

4. FEIRAS E EVENTOS:

4.1. As propostas gerais não atendem embarques destinados a feiras, eventos e/ou exibições, cujas condições deverão ser objeto de proposta específica.

5. DESEMBARAÇO ADUANEIRO DE EMBARQUES:

5.1. O desembaraço aduaneiro de embarques com Incoterm DAP somente será realizado pela DHL por sua equipe própria de despachantes e / ou seus parceiros homologados, desde que o importador e / ou exportador outorgue procuração em favor dos mesmos, no modelo indicado pela DHL e, ainda, providencie o devido credenciamento perante a Secretaria da Receita Federal em seu registro de Radar. Neste sentido, o importador e / ou exportador desde já se declara ciente e responsável de que tal procedimento está sujeito a prazo imposto exclusivamente pela Receita Federal e que a DHL não se responsabilizará por nenhuma perda e / ou prejuízo eventualmente incorrido em função destes fatos. O Incoterm DDP não é aceito no Brasil para embarques de Importação. Só é aceito o Incoterm DDP para Exportação.

5.2. Nossos preços não contemplam o desembaraço aduaneiro realizado por despachantes terceiros, exportação em regimes atípicos, a exemplo (e não somente): Exportação Temporária; Reexportação; Emissão de VGM; Licenças especiais e liberação de cargas especiais; Processos de Amostras; Emissão de notas fiscais/Invoice/packing list, Assessoria em processos administrativos, Emissões de documentos para liberação ou embarque de Carga AOG; Classificação Fiscal e Descrição de produtos; Processos de Alto Valor (acima BRL 500k); o preço do desembaraço inclui apenas os serviços de desembaraço alfandegário padrão e contabiliza até 1DANFE por declaração/remessa, caso sejam necessárias mais linhas ou serviços especiais serão aplicados encargos adicionais.

5.3. Os serviços padrão de desembaraço aduaneiro pela equipe da DHL são prestados nas seguintes localidades: aeroportos de GRU, VCP, CWB e GIG e nos portos de Santos, Paranaguá, Rio de Janeiro. Outras localidades deverão ser tratadas a parte em cotação customizada.

5.4. Nos embarques de exportação com Incoterm EXW e desembaraço DHL, será aplicado o valor de USD 200,00 (duzentos dólares) por processo no modal marítimo (com exceção do estado do Pará), e sob análise no modal aéreo. Quando o desembaraço aduaneiro for realizado por despachantes terceiros, será cobrado no destino o valor repassado à DHL com o adicional de USD 75,00 (setenta e cinco dólares) por processo.

5.5. Custos e Despesas com anuências em órgãos governamentais, bem como qualquer outra despesa em caráter de repasse necessária a liberação de cargas serão cobradas integralmente no faturamento, e deverão ser adiantadas pelo cliente no início do processo através de solicitação prévia de numerário.

5.6. Para os casos de exportação a DHL poderá emitir a fatura e packing list, bem como efetuar a análise e conferencia com base aos dados da nota fiscal de saída recebida do cliente, entretanto, não tem poderes legais para a devida assinatura dos documentos. Os serviços de análise e conferência documental e assessoria para emissão de fatura comercial e packing list se restringem, exclusivamente, a garantia de que as informações fornecidas pelo fabricante, exportador atendem aos procedimentos legais aduaneiros. Qualquer desvio de informação perante a mercadoria física embarcado não é de responsabilidade da DHL. Pelos serviços a serem prestados descritos na presente proposta serão cobrados, a título de honorários, o valor de BRL 245,00 (ISS, PIS e COFINS não inclusos) por emissão de fatura comercial e packing list em Nota Separada dos valores de Agenciamento/Desembaraço. Para a emissão do Certificado de Origem ou LPCO padrão, considerar BRL 80,00 (ISS, PIS e COFINS não inclusos), sendo valor do serviço cobrado em Nota Separada dos valores de Agenciamento/Desembaraço.

5.8. Para toda e qualquer documentação/declaração/Certificado/Licença que houver necessidade de Retificação, Reemissão ou mesmo Cancelamentos de responsabilidade do cliente, será cobrado o honorário adicional de 70% do valor do serviço já executado.

5.9. Os valores referem-se ao atendimento dentro do horário comercial, sendo de 2ª as 6ªs feiras das 8:30 as 17:30 horas.

SEGURO:

6. Trânsito Internacional

6.1. Em caso de sinistro com a carga (eventos de perda e dano), cuja culpa seja atribuída à DHL, a indenização estará limitada às convenções internacionais e demais condições contratuais expressas no anverso de nossos conhecimentos de transporte e demais instrumentos contratuais firmados pelas Partes. Desta forma, a DHL sugere a seus clientes que contratem seguro de transporte, de forma a evitar ou minimizar eventuais prejuízos, podendo optar pela eventual inclusão na apólice estipulada de Transporte Internacional em nome da DGF (sujeito à análise de aceitação da Seguradora da DGF e inclusão dos custos de adesão na proposta de frete a ser acordada com os clientes.

6.2. Trânsito Nacional

6.2.1 A DGF se responsabilizará pela efetivação dos seguros de Responsabilidade Civil para cobrir danos ou perdas com a carga transportada, de acordo com o Regulatório de Seguros em vigor no país.

7. PAGAMENTO / TAXA DE CÂMBIO:

7.1. As tarifas ofertadas são realizadas na moeda praticada no país de origem, cujo faturamento será executado com a taxa de conversão padrão DHL, e/ou conforme negociações comerciais diferenciadas.

7.2. As notas de débito, serão geradas com base na taxa de câmbio vigente do dia anterior à emissão da fatura, acrescida do spread, conforme negociação comercial ou taxa padrão. Caso a variação cambial, entre a data do faturamento e a data do pagamento, seja superior à 5% (cinco por cento), a DHL se reserva o direito de emitir fatura adicional da referida diferença.

7.3. Os pagamentos deverão ser efetuados à vista, via boleto bancário. Crédito sujeito a prévia análise conforme política DHL. O atraso no pagamento sujeitará o cliente ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor atualizado pelo IGPM-FGV, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como: negativação, protesto, entre outras. Como também serão cobrados os custos com o pagamento de honorários advocatícios, caso a DHL venha a utilizar advogados para a recuperação do crédito em questão, quer seja na esfera judicial, quer seja na extrajudicial.

7.4. A apresentação do conhecimento de embarque (Bill of Lading), conhecimento de transporte aéreo (Air Way Bill) ou qualquer outro documento de transporte aplicável pelo consignatário não é mais um requerimento obrigatório e o transportador e/ou agente de carga (Freight Forwarder) não possuem qualquer controle sobre a carga após seu desembarque pelo transportador. A carga é liberada pelo consignatário/receptor perante as autoridades aduaneiras e liberada diretamente pelo terminal sem o requerimento da via original do conhecimento de embarque (Bbill of Lading), conhecimento de transporte aéreo (Air Way Bill), ou qualquer outro documento de transporte aplicável seja apresentado. O transportador e o agente de carga (Freight Forwarder) não são responsáveis por qualquer reclamação do embarcador (shipper) ou qualquer outro terceiro, devido à liberação da carga sem a apresentação da via original do conhecimento de embarque (Bill of Lading), conhecimento de transporte aéreo (Air Way Bill), ou qualquer outro documento de transporte aplicável. É importante ressaltar que o conhecimento de embarque (Bill of Lading), conhecimento de transporte aéreo (Air Way Bill), ou qualquer outro documento de transporte aplicável podem ainda ser requeridos pelas autoridades locais para fins tributários e fiscais após o recebimento da carga, portanto o importador deve manter sua via original segura. Não obstante as novas condições obrigatórias regulamentando a liberação da carga, o pagamento pelos serviços prestados pela DHL permanecem devidos como acordado entre as Partes.

7.5. O valor dos serviços de desembaraço aduaneiro deverá ser reajustado anualmente após 12 meses do aceite da proposta, ou em prazo menor em comum acordo, de acordo com índice IGPM-FGV.

8. DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE:

8.1. A DHL não se responsabiliza pelos danos indiretos e lucros cessantes sofridos pelo Cliente. A responsabilidade da DHL pelos danos diretos causados ao cliente será limitada a:

8.1.1. Carregamentos marítimos internacionais: a responsabilidade da DHL na prestação do serviço de transportes marítimos internacionais será limitada ao valor declarado pelo Embarcador (Comerciante) e consignado no conhecimento de transporte marítimo. O conhecimento marítimo é a evidência escrita do contrato de transporte e suas cláusulas são válidas e aceitas pelas partes. Na hipótese do Embarcador (Comerciante) não declarar o valor da mercadoria, a responsabilidade da DHL será limitada conforme as cláusulas do conhecimento de transporte marítimo. Quando as Regras da Haia, as Regras de Haia-Visby ou quaisquer outras regras forem aplicáveis obrigatoriamente ao Transporte fora dos EUA, a responsabilidade do Transportador não deve em nenhum caso exceder os montantes previstos nas regras aplicáveis. Caso aplicável subsidiariamente a lei nacional, serão aplicáveis as disposições da Lei nº 9.611/98 que estipulam a limitação de responsabilidade do transportador até o limite de 2,00 DES (dois Direitos Especiais de Saque) por quilograma de peso bruto das mercadorias danificadas, avariadas ou extraviadas.

8.1.2. Carregamentos aéreos internacionais: a responsabilidade da DHL na prestação do serviço de transportes aéreos internacionais será limitada ao valor declarado pelo Embarcador (Comerciante) e consignado no conhecimento de transporte aéreo (AWB). Para cargas aceitas para o transporte, as Convenções de Varsóvia e Montreal permitem ao embarcador aumentar o limite de responsabilidade declarando um valor a maior para o transporte e pagando uma cobrança adicional, caso solicitada. Na hipótese de Embarcador (Comerciante) não declarar o valor das mercadorias, a responsabilidade da DHL será limitada conforme as cláusulas do conhecimento de transporte aéreo (AWB) e as Convenções de Varsóvia e Montreal. No transporte de carga aérea, a responsabilidade do transportador em caso de destruição, perda, avaria ou atraso se limita a uma quantia de 22 Direitos Especiais de Saque por quilograma, a menos que o expedidor haja feito ao transportador, ao entregar-lhe o volume, uma declaração especial de valor de sua entrega no lugar de destino, e tenha pago uma quantia suplementar, se for cabível. Neste caso, o transportador estará obrigado a pagar uma quantia que não excederá o valor declarado, a menos que prove que este valor é superior ao valor real da entrega no lugar de destino. Caso aplicável subsidiariamente a lei nacional, serão aplicáveis as disposições da Lei nº 9.611/98 que estipulam a limitação de responsabilidade do transportador até o limite de 2,00 DES (dois Direitos Especiais de Saque) por quilograma de peso bruto das mercadorias danificadas, avariadas ou extraviadas.

8.1.3. Desembaraço Aduaneiro: a responsabilidade da DHL na prestação de serviços de desembaraço aduaneiro será limitada a US$ 50,00 (cinquenta dólares) por Declaração de Importação ou Exportação para os casos de erros devidamente comprovados;

8.1.4. Na hipótese do seguro ter sido acordado como de responsabilidade da DGF, a limitação de responsabilidade fica definida no máximo como o valor da carga transportada.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA E ACEITE:

9.1. Salvo disposto em contrário, nossas propostas comerciais tem validade de 10 (vinte) dias corridos da data de sua emissão, caso não haja prazo especifico e individual para a proposta. A fim de garantir o exato cumprimento dos termos estabelecidos nesta Proposta de Serviços e oficializar as tarifas e outros custos acima descriminados junto às respectivas origens e destinos de embarque, solicitamos a gentileza de nos remeter seu "de acordo", via e-mail, antes da ocorrência do embarque, a sua instrução.

9.2. A proposta está sujeita à disponibilidade de espaço e equipamento ao tempo do embarque.

10. MARÍTIMO:

10.1. Os preços contidos nesta proposta serão acrescidos de todos os custos incorridos na origem e destino, tais como, mas não se limitando a: transporte rodoviário local ("inland freight /precarriage /oncarriage"), diárias referentes a sobrestadia de contêiner(es) (detention/demurrage), armazenagem, pesagem, transferência de quadra e posicionamento, courier (se aplicável) e, todos os custos / taxas relacionados ao Siscarga, nos portos brasileiros.

10.2. O valor, a título de sobreestadia (detention/demurrage) da(s) unidade(s)/dia, será aplicado conforme com o disposto no site da DHL, no endereço https://www.dhl.com/content/dam/dhl/local/br/dhl-global-forwarding/documents/pdf/loc-dgf-standard-demurrage-and-detention-br-pt.pdf

10.3. A tradução juramentada do Conhecimento de Embarque/Contrato de Transporte ("B/L") DAMMAR LINES, encontra-se registrada 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 2.069.184, datado de 03/11/22 no Estado de São Paulo, cujos dados da anotação podem ser obtidos junto ao agente local, https://www.dhl.com/content/dam/dhl/local/br/dhl-global-forwarding/documents/pdf/br-loc-dgf-danmar-bill-of-lading-registration.pdf e do Conhecimento de Embarque/Contrato de Transporte ("B/L") BLUE EAGLE, encontra-se registrada 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 1.636.534, datado de 23/05/23 no Estado de São Paulo, cujos dados da anotação podem ser obtidos junto ao agente local, https://www.dhl.com/content/dam/dhl/local/br/dhl-global-forwarding/documents/pdf/br-dgf-blue-edge-bill-of-lading.pdf

10.4. O Regulamento e Tarifas de Sobreestadia de Contêineres são publicadas no site DHL, e registrados perante 1ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob os nº 3.679.234 e 3.679.235, onde também podem ser consultado não podendo ser alegado desconhecimento ou ignorância.

10.5. Os detalhes do serviço (transit time, armador e rota) estão sujeitos à alteração sem aviso prévio.

10.6. Taxas adicionais: A presente proposta está baseada nas tarifas e custos vigentes fornecidos pelas companhias marítimas. Neste sentido, os valores relacionados a Capatazias, emissão de BL, reparos de contêineres, sobretaxas de frete ou taxas locais, nos casos de embarques marítimos, mas não se limitando a: Bunker Adjustment Fuel - BAF , Emergencial Fuel Adjustment Fee - EFAF, Security, General Rate Increase - GRI, General Rate Restoration-GRR, Emergency charges, Peak Season Surcharge - PSS, Emergencial Cost Recovery Surcharge – ECRS) eventualmente implementados pelas companhias marítimas, serão cobrados integralmente do cliente, conforme sua vigência ao tempo do embarque. A taxa de Damage Protection - DPP – cobre avarias geradas no container cujo valor não exceda R$ 600 (seiscentos reais). Custos de lavagem (simples e/ou química) não estão inclusos nesse valor.

10.7. Em relação ao LSS (Low Surphur Surcharge), conforme regulamentação da Organização Marítima Internacional (IMO) que exige que todas as companhias marítimas limitem em 0,5% a quantidade de enxofre no combustível utilizado pelos navios. Embora as companhias marítimas já estejam se preparando para essa mudança, isso pode resultar em aumentos significativos na sobretaxa LSS.

10.8. Caso haja necessidade de Carta de Correção, o custo aplicado será aquele vigente ao tempo da solicitação.

10.9. Os preços não incluem os custos relacionados a coletas e / ou entregas e manuseio de carga, fora do horário de expediente normal (de segunda a sexta- feira, das 8h00 às 17h00) e, ainda, manuseio com equipamentos especiais, os quais serão acrescidos, quando necessários para a movimentação do material.

10.10. Para cargas full container, expirado o "free time" (ou "tempo livre") no Brasil (como destino ou origem), as seguintes taxas diárias de sobreestadias serão devidas, de acordo com o tempo de retenção do(s) equipamento(s).

10.11. No caso de cancelamento do embarque após a retirada do container, não haverá concessão de per diem diferenciado e free time e, ou seja, todo o período será tarifado. Acrescido ainda de cobrança de taxa para devolução do container no depósito, sendo os custos por dia desde a data da coleta da unidade vazia para o embarque não realizado, até a devolução da mesma ao depot nomeado pela companhia de navegação.

10.12. Caso a reserva de praça a bordo tenho sido confirmada de acordo com solicitação e o usuário/embarcador (ou responsável pela reserva) deixe de entregar a carga no local e prazos acordados para embarque, poderá ocorrer a cobrança de frete morto. No caso de ajustes relacionado a cancelamento e/ ou redução que impactem no volume de TEUs para a rotação original, serão aplicadas taxas de cancelamento e ajustes. https://www.dhl.com/content/dam/dhl/local/br/dhl-global-forwarding/documents/pdf/br-dgf-cancellation-rate.pdf

10.13. O embarcador (ou responsável pela reserva), se responsabilizam pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento de valores, e por quaisquer prejuízos causados, ainda que na ocorrência anterior, concomitante ou posterior, de caso fortuito ou força maior, alheios a ingerência do armador.

10.14. Para LONGSTANDING, serão transferidas, em sua íntegra, as quantias referentes à sobreestadia de contêineres, contadas da data de retirada da unidade vazia até a data efetiva de embarque. Para o período livre de cobrança será aplicado o tarifário padrão vigente DHL https://www.dhl.com/content/dam/dhl/local/br/dhl-global-forwarding/documents/pdf/loc-dgf-standard-demurrage-and-detention-br-pt.pdf

10.15. Em caso de depósito dos contêineres antecipadamente ao terminal portuário (gate in), conforme contratação por parte do shipper diretamente junto ao Terminal Alfandegado, ficará passível a cobrança de sobreestadia no modelo de longstanding, conforme mencionado na cláusula anterior.

10.16. Para cargas de CABOTAGEM o tempo livre de cobrança de sobreestadia (Detention) é de 10 (dez) dias para Standard, HC. Os valores aplicados são: R$ 77,00 (setenta e sete reais) por 20'ST/dia e R$ 117,00 (cento e dezessete reais) por 40'ST e HC/dia;

10.17. LCL "Less than Container Load" destino Manaus, será aplicada a taxa de 2ª (segunda) desova, se solicitada a fumigação pelo Ministério da Agricultura. O tempo livre para a devolução(ões) do(s) contêiner(es) ao depot do armador poderá variar, conforme o tipo de equipamento e o armador utilizado, a contar do dia de chegada do navio. Caso a(s) carga(s) permaneça(m) no(s) contêiner(es), independente da parametrização do Siscomex (canal verde, amarelo, vermelho, laranja), impedindo a devolução do equipamento dentro do Free Time, o importador será cobrado pelas sobrestadias, conforme tarifa vigente do armador, mais incidência de taxa administrativa.

10.18. Embarques com destino Venezuela e Angola só podem ser emitidos na condição PREPAID.Seguem abaixo informações sobre regulamentação de embarques para Venezuela. Em caso de não cumprimento das regras abaixo e de reincidência, as autoridades locais aplicarão sanções para todos os envolvidos:

10.18.1. Emissão da Fatura Comercial e Packing List passam a ser parte integrante dos documentos obrigatórios a serem enviados à Venezuela, logo após a saída do navio e as informações existentes nos documentos precisam ser exatas, inclusive o peso, que passa a ter uma tolerância máxima de 3% (três) por cento entre o físico e o documental.

10.18.2. É obrigatório o registro dos embarques marítimos no sistema da alfândega venezuelana (SIDUNEA), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da chegada do navio. Os armadores não aceitarão correções solicitadas após a transmissão do manifesto eletrônico. Se durante a conferência do embarque, realizada nos portos de destino, for detectada divergência no peso da carga ou na quantidade de volumes, serão aplicadas multas diárias.

10.19. Regulamentação do FMC nos Estados Unidos: O BOOKING DO SHIPPER/REMETENTE APÓS O RECEBIMENTO DOS TERMOS DESSE NRA ("NEGOTIATION RATE AGREEMENT") OU ALTERAÇÃO DO NRA, CONSTITUI ACEITAÇÃO DAS TAXAS E TERMOS DESSE NRA OU DA ALTERAÇÃO DO NRA. NRA (Negotiated Rate Agreement): "THE SHIPPER'S BOOKING OF CARGO AFTER RECEIVING THE TERMS OF THIS NRA OR NRA AMENDMENT CONSTITUTES ACCEPTANCE OF THE RATES AND TERMS OF THIS NRA OR NRA AMENDMENT"

10.20. Em caso de haver necessidade de DTA-PATIO, o importador, ou seu representante legal, fica responsável pelo envio de solicitação por escrito diretamente ao terminal de atracação/operação do navio.

10.21. Para que o contêiner seja redespachado deverá ser solicitada por escrito pelo importador, ou seu representante legal, à DHL no prazo de 96 (noventa e seis) horas úteis antes da atracação do navio no porto de destino.

10.22. A DHL não será responsável por possíveis perdas de DTA-PATIO/redespacho, dentre outros motivos, em função de problemas causados por: alteração nas datas de atracação rotas de navios; atrasos no registro de dados, ocasionados pelas companhias marítimas no Siscarga; omissão de porto; falta de informação / solicitação por parte do importador ou seu representante legal; atraso na apresentação dos documentos de embarque, causados pela alteração de dados de embarque (Carta de Correção) solicitados pelo Cliente.

10.23. De acordo com a instrução normativa (IN 32/2015), publicada pelo Ministério da Agricultura Brasileiro (MAPA), que trata dos procedimentos de fiscalização e certificação fitossanitária de embalagens, suportes ou peças de madeira de mercadorias importadas ou exportadas pelo Brasil, todo o material de madeira contido nos embarques deverá conter a marca internacional definida pela CIPV, denominada marca IPPC, para certificar que o mesmo foi submetido ao tratamento fitossanitário oficial, aprovado e reconhecido pela NIMF 15. A inobservância deste regulamento acarretará em atrasos na liberação da mercadoria, podendo a madeira condenada ser direcionada à devolução para o país de origem pelo MAPA, ficando o processo de importação pendente até que se comprovem as medidas adotadas para o retorno do material não certificado, não sendo a DHL responsável por quaisquer despesas geradas para a regularização do processo.

10.24. Por motivos de segurança, o Flexitank fornecido deve ser carregado até sua capacidade volumétrica nominal.

10.25. Dependendo da linha de transporte, podem ser aplicadas taxas de cancelamento e alteração de reserva.

11. AÉREO:

11.1. O frete será calculado com base na tarifa contratada sendo o que for de maior valor, entre a tarifa mínima ou a multiplicada pelo peso taxado, que por sua vez será o maior entre o peso bruto, peso volumétrico (a razão de 1:6 tonelada/m3) ou conforme determinar a transportadora para cargas superdimensionadas ou com limitações de estiva (ex. Não empilhável).

11.2. Na importação aérea, são cobrados capatazia e armazenagem no terminal aeroportuário no Brasil, sendo a capatazia calculada com base no peso bruto da mercadoria e a armazenagem com base no valor CIF declarado, conforme tabela de tarifas vigente publicada pelas concessionárias ou pela INFRAERO. Os custos de capatazia, armazenagem e serviços específicos nos aeroportos são de responsabilidade do importador, não contemplados em nossas propostas, salvo acordado.

11.3. Na importação aérea, será concedido "Free Time" de 03 (três) dias no armazém da DHL na origem a partir da data do depósito da carga, conforme disponibilidade do serviço. Após este período, será cobrada estadia conforme tabela vigente. Taxas de aeroportos (THC) são cotadas a parte.

11.4. Na exportação do Brasil, é cobrada a taxa de capatazia por quilo/período, conforme tabela da concessionária ou INFRAERO, de responsabilidade do exportador ou do importador conforme o Incoterm aplicado. Nas propostas da DHL onde o exportador é responsável pelo pagamento será contemplado apenas o primeiro período, sendo os demais períodos, se incidirem, de responsabilidade do exportador.

11.5. A tradução juramentada do Conhecimento de Embarque/Contrato de Transporte ("HAWB"), encontra-se registrada 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 3.728.712 de 12/03/2021, no Estado de São Paulo, cujos dados da anotação podem ser obtidos junto ao agente local.
Para todos os envios de saída do aeroporto de Guarulhos, deve ser entregue no aeroporto devidamente rotulado. A única exceção permitida pelo GRU Airport (Administrador do Aeroporto) é para cargas perecíveis que permitem etiquetagem na plataforma do armazém, mas as que não tiverem paletes serão cobradas.
11.6. Surcharges: A presente proposta está baseada nas tarifas e custos vigentes fornecidos pelas companhias aéreas. Neste sentido, os custos e tarifas relacionados a Fuel, AMS, MZC, Security, Airport transfer, e outros, eventualmente implementados pelas companhias aéreas, serão cobrados integralmente do Cliente.
11.7. Caso haja Carta de Correção, o custo aplicado será aquele vigente na época da solicitação.
11.8. Caso haja necessidade de repesagem na origem, o custo aplicado será aquele vigente na época da solicitação.
11.9. Salvo oferecido especificamente, os preços não incluem os custos relacionados a coletas e/ou entregas e manuseio de carga fora do horário de expediente normal (de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00) e, ainda, manuseio com equipamentos especiais, os quais serão acrescidos. Os transit times informados referem-se ao transito de aeroporto a aeroporto, após liberação da carga.
11.10. Havendo prévia e expressa solicitação do Cliente, a DHL solicitará o tratamento especial para a companhia aérea, pois a inserção dos códigos de tratamento é uma prerrogativa facultada exclusivamente ao transportador aéreo. Esta solicitação deve ser entendida como mera cortesia por parte da DHL, razão pela qual esta atividade não será remunerada. Por tratar-se de atividade não-remunerada e de alta exposição a risco, sob nenhuma circunstância será a DHL responsabilizada, direta ou indiretamente, por danos e prejuízos decorrentes do insucesso ou da falta da solicitação do tratamento especial por parte de nossa organização.
11.11. Em relação ao aéreo, cabe destacar que nossos preços não incluem tarifas e taxas de aeroporto no Brasil, na importação ou exportação, relativos a capatazias, armazenagem o outros serviços realizados nos aeroportos. Estes custos seguem tabelas regulamentadas pela ANAC ou próprias e serão cotados e considerados exclusivamente quando solicitados separadamente ou como parte de contrato específico com o cliente. São totalmente excluídos qualquer custo incorrido em aeroportos no Brasil, tanto na importação quanto na exportação, de nossas propostas. Salvo, quando houver uma orientação específica solicitada pelo cliente.
11.12. Sobretaxas de exportação do Brasil: Conforme a legislação brasileira (Resolução ANAC 139/2010), não é permitido oferecer ao cliente sobretaxas de combustível, segurança e outras similares, cobradas separadamente da tarifa de frete aéreo base nas contas de saída. A tarifa de frete aéreo de exportação deve consistir em um valor único ou "all-in". Outras taxas devidas pela transportadora ou pelo agente responsável que representem serviços opcionais não são afetadas; AWBs de entrada não são afetadas.
12. RODOVIÁRIO (INTERFACE COM TRANSPORTE AÉREO E MARITIMO)
12.1. Free time para carga/descarga: LTL 2 (duas) horas / FTL 4 (quatro) horas. Hora adicional: R$ 115,00 (cento e quinze reais);
12.2. Seguro obrigatório (ad-valorem + GRIS): será aplicado sobre o valor da nota fiscal + casco do container (R$ 60,00 – sessenta Reais) nos casos marítimos, conforme alíquota = operações Intra-Estaduais: 0,15% , operações Inter-Estaduais: 0,25% ;
12.3. Pedágio: conforme tabelas oficiais;
12.4. Estacionamento nos aeroportos: tabelas oficiais, repasse;
12.5. Retirada ou Entrega do contêiner M. Esquerda / Cubatão / S.Vicente / Praia Grande = R$ 500,00 (20' ou 40') - POR EVENTO,
12.6. Cubagem no Transporte Rodoviario 1m3 = 300kgs – Cargas irregulares, será cobrado o caminhão compatível;
12.7. Tarifa de frete consolidado não é aplicável para cargas especiais, tais como: de alto valor agregado, oversized, perigosa, medicamentos, que necessitem de suspensão pneumática ou em trânsito aduaneiro via zona secundária;
12.8. Frete Morto / Frete retorno, será cobrado 100% do frete + pedágios (válido para coletas/entregas);
12.9. DTA: Será cobrado R$ 300,00 por tramite operacional (não a emissão da DTA);
12.10. Não estao inclusos na tarifa Escolta, Isca Movel, demais serviços não descritos no escopo - serão aplicados a parte.
12.11. Ajudante: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada homem, se aplicável;
12.12. Carregamentos em finais de semana e feriados: adicional de 100% (cem) por cento do frete, após o horário comercial: 50% do frete;
12.13. Carga perigosa: Será cobrado 30% sobre o valor do frete peso;
12.14. Documentos necessários para o transporte: Deverão ser providenciados pelo cliente;
12.15. Carga Anvisa: Será cobrado 50% Sobre o valor do frete peso;
12.16. Adicional cavalo LS: Será cobrado 30% sobre o frete peso (cargas superiores a 25 tons);
12.17. Retirada antecipada de contêiner(es) vazio(s) superior a 24 (vinte e quatro) horas do horário da coleta, haverá cobrança de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) por contêiner;
12.18. Impostos (ICMS e ISS) – aplicáveis conforme legislação.
12.19 – Taxa de Emissão de CTE: R$ 40,00
13. Foro.
13.1. Em caso de disputa, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir qualquer controvérsia que recaia sobre este instrumento.

DHL GLOBAL FORWARDING (BRAZIL) LOGISTICS LTDA.